

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 8.121, DE 2017

Denomina a ponte sobre o Rio Camaquã, na BR 153, divisa dos municípios de Bagé e Caçapava do Sul, como “Ponte Nicanor Azambuja e João Dóglia”.

Autor: Deputado Paulo Pimenta

Relatora: Deputado Afonso Hamm

I - RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei nº 8.121, de 2017, de autoria do Deputado Paulo Pimenta, que pretende denominar “Ponte Nicanor Azambuja e João Dóglia” a ponte erguida sobre o rio Camaquã, localizada na BR-153, na divisa entre os Municípios de Bagé e Caçapava do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul.

De acordo com o art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre assuntos referentes ao Sistema Nacional de Viação e aos sistemas de transportes em geral.

Durante o Prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei apresentado pelo nobre Deputado Paulo Pimenta pretende denominar a ponte construída sobre o rio Camaquã, na BR-153, entre os municípios de Bagé e Caçapava do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, de “Ponte Nicanor Azambuja e João Dóglia”.

Com relação à análise técnica da denominação, verificamos que a rodovia BR-153 está inclusa no item 2.2.2 - Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal – constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação – PNV.

O projeto de lei em tela encontra amparo, também, no art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais no PNV. De acordo com esse dispositivo, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de nome de pessoa falecida que tenha prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.

Relativo aos homenageados, o dentista, vereador e secretário de Turismo de Bagé João Correa Dóglia e o pecuarista Nicanor Rosa Azambuja marcaram suas trajetórias pela ligação com o tradicionalismo, atividade em que foram idealizadores de diversos projetos de integração entre os trabalhadores do campo e da cidade e de preservação das tradições e do meio ambiente. Desenvolveram também, em conjunto, vários projetos sociais que levaram o atendimento médico e odontológico à população rural, bem como assistência veterinária, agronômica e jurídica, em eventos mensais que atenderam milhares de pessoas. Nicanor Rosa Azambuja faleceu em 06 de abril de 2014, aos 93 anos, e João Correa Dóglia faleceu em 30 de março de 2017, aos 82 anos.

Não obstante o atendimento dos requisitos técnicos necessários para a aprovação deste projeto nesta Comissão, chamamos atenção para o fato de que o projeto de lei dá o nome de duas pessoas à mesma obra de arte, situação não prevista expressamente no texto da Lei nº 6.682/79 que trata do assunto. Entretanto, isso poderá ser verificado com maior propriedade pela Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania (CCJC), que analisará a proposição em sequência.

Diante do exposto, somos pela **APROVAÇÃO**, quanto ao mérito, do Projeto de Lei nº 8.121, de 2017.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2019.

Deputado AFONSO HAMM
Relator

2019-3886